

- 4) difundir técnicas de prevenção, normas de segurança e procedimentos para combate a incêndios em mato;
- 5) estimular as Comissões Municipais de Defesa Civil, como primeira linha de combate ao fogo, prestando-lhes assistência e, se necessário, socorro com os meios mobilizados a nível regional;
- 6) instalar Postos de Comunicação, para coordenar as ações e manter a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil informada sobre as ocorrências verificadas;
- 7) estabelecer sistema para centralizar as informações sobre as ocorrências, de modo a definir a área real afetada e calcular os prejuízos.

d. Da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil — CEDEC

Os órgãos representados na CEDEC, além das responsabilidades gerais, terão a seu cargo o planejamento setorial normativo, visando definir a participação das respectivas unidades regionais e municipais, para integração das atividades e dos meios ao nível da REDEC e da COMDEC. Particularmente, são responsabilidades:

- 1) da Junta Deliberativa
  - a) acompanhar as ocorrências e analisar suas consequências econômico-financeiras, para possibilitar ao Governo assessoramento para adoção de medidas extraordinárias, quando a situação exigir, para abertura de créditos e facilidades creditícias em regiões flageladas.
  - 2) na área 1 — Operações de Defesa
    - a) do representante da Secretaria da Agricultura
      - (1) apoiar as medidas adotadas pelas Prefeituras e pela Comunidade, empenhando os recursos disponíveis na orientação aos agricultores, na divulgação de boletins meteorológicos, nas atividades preventivas e na divulgação de técnicas de controle e combate a incêndio em mato.
      - (2) empenhar recursos humanos, máquinas e equipamentos, nas atividades preventivas e nas operações de combate a incêndios rurais.
    - c) do representante da Secretaria da Promoção Social
      - (1) coordenar as atividades de triagem, abrigos e amparo à família, em apoio às providências adotadas pelas Comissões Municipais de Defesa Civil, no caso de ocorrência de grandes incêndios.
    - d) do representante da Secretaria da Saúde
      - (1) preparar e, no caso de grandes incêndios, instalar unidades avançadas de primeiros socorros;
      - (2) mobilizar recursos específicos para atendimento de casos de asfixia, intoxicação, fraturas e queimaduras, típicos de ocorrências de incêndio.
  - 3) Na área 2 — Operações de Apoio
    - a) do representante da Secretaria dos Transportes
      - (1) incentivar e orientar a participação das empresas vinculadas a auraruias na campanha de informação e esclarecimentos da população, bem como nas ações preventivas de limpeza das margens das rodovias e ferrovias;
      - (2) mobilizar os recursos disponíveis para emprego nas operações de combate a incêndios rurais;
      - (3) manter as ligações necessárias à integração dos meios disponíveis do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da Rede Ferroviária Federal S/A e das empresas de construção e manutenção de estradas.
    - b) do representante da Secretaria da Segurança Pública
      - (1) articular medidas de proteção policial em áreas atingidas ou em setores urbanos passíveis de serem conturbados ou saqueados, em consequência de incêndios de grandes proporções;
      - (2) articular operações necessárias ao restabelecimento ou manutenção do fluxo normal de trânsito, em áreas atingidas ou de risco iminente.
    - c) do representante da Polícia Civil
      - (1) investigar e diligenciar para identificação das causas de incêndios e, na ocorrência de crime, determinar as providências decorrentes com relação aos responsáveis.
    - d) do representante da Polícia Militar
      - (1) empenhar recursos disponíveis na campanha de informação e esclarecimento da população;
      - (2) assessorar tecnicamente as atividades preventivas e as ações de controle e combate ao fogo em mato;
      - (3) empenhar os recursos nas operações de combate a incêndios e, se necessário, no salvamento das pessoas atingidas e na evacuação de áreas de risco iminente;
      - (4) colaborar com a rede de emergência, com os recursos de telecomunicações;
      - (5) efetuar o registro estatístico das ocorrências verificadas, enviando-o mensalmente à CEDEC.
  - 4) Na área 3 — Operações de Relações Públicas
    - a) do representante da Secretaria da Educação
      - (1) mobilizar recursos humanos e materiais para instalação e manutenção de abrigos de emergência, em apoio às atividades das Comissões Municipais de Defesa Civil e da Secretaria da Promoção Social;
      - (2) desenvolver campanhas educativas, em particular, incentivando a atuação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil dos Centros Cívicos Escolares.
    - b) dos representantes das Secretarias de Governo e da Cultura
      - (1) elaborar material para divulgação através dos veículos de comunicação massiva;
      - (2) orientar tecnicamente a elaboração de material a ser divulgado por outros órgãos ou entidades;
      - (3) estabelecer os contatos com os órgãos de comunicação, para inserção das mensagens em suas programações.
    - c) dos representantes das Secretarias do Interior e dos Negócios Metropolitanos
      - (1) incentivar e coordenar a participação das Prefeituras Municipais nos programas de divulgação e outras atividades preventivas.
    - d) dos representantes das Secretarias do Trabalho e da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.
      - (1) engajar nos programas de divulgação os órgãos não governamentais: empresas, associações, sindicatos e outras entidades.

5. Ações de Defesa Civil

a. Considerações Gerais

- 1) Tendo em vista as condições em que se registra e a ausência de pessoal e equipamento especializado, o incêndio em mato poderá ser melhor combatido se for possível contar-se com um grande número de pessoas;
- 2) As pessoas reunidas devem ser agrupadas, de acordo com as respectivas habilitações, para cumprir as diferentes tarefas exigidas para controle e combate às chamas;
- 3) Há necessidade de se organizar um autêntico mutirão, pois o fogo se espalha rapidamente, com violência, não respeitando limites de propriedade e, se houver cooperação entre os vizinhos, as possibilidades de êxito serão consideravelmente aumentadas;
- 4) Somente quando atacado no seu estágio inicial o incêndio poderá ser controlado: se não houver providências imediatas, após o alarme, ganhará proporções tais que exigirão o trabalho exaustivo de muitos homens, durante dias e noites, resultando prejuízos incalculáveis;
- 5) Isto posto, pode-se avaliar a importância do trabalho preventivo e da necessidade de organização do Sistema Municipal de Defesa Civil e da mobilização e treinamento de seus integrantes.

b. Ações preventivas

- 1) Análise e avaliação dos resultados obtidos nas operações dos anos anteriores;
- 2) Desenvolvimento de atividades educativas, de esclarecimento público e de motivação de pessoas interessadas;
- 3) Estabelecimento de medidas específicas de prevenção, com particular atenção para as redes de comunicação, os postos de observação, a compartimentação do terreno, o patrulhamento preventivo e a informação à população;
- 4) Treinamento de pessoal para as diferentes atividades previstas;
- 5) Mobilização dos meios necessários, especialmente ferramentas, carros-pipa, máquinas, equipamentos e transportes.

c. Ações na fase de socorro

- 1) Informação, comunicações e alarme
  - a) Qualquer cidadão deverá estar apto a informar a Comissão Municipal de Defesa Civil sobre a ocorrência de incêndio em mato, se possível, precisando sua localização, extensão e direção da frente;
  - b) A rede de vigilância deve ser reforçada por todos os meios de comunicação disponíveis na localidade;
  - c) As informações meteorológicas devem ser analisadas para orientar as decisões sobre as situações de sobrecarga ou prontidão;
- 2) O Posto de Comunicações da COMDEC deverá centralizar todas as informações necessárias à coordenação das ações;
- 3) Ao tomar conhecimento de uma ocorrência, a COMDEC deverá alertar a população e informá-la sobre a progressão do fogo, direção e velocidade;
- 4) Todos os órgãos da COMDEC devem estar preparados para agir imediatamente após o alarme.

- 2) Combate ao fogo
  - a) O primeiro ataque deverá ser providenciado pelo pessoal mais próximo do foco (sítio, fazenda etc.), comunicando imediatamente aos vizinhos e à COMDEC;
  - b) Os grupos da comunidade deverão socorrer e auxiliar o primeiro ataque;
  - c) Se a COMDEC assumir a coordenação operacional, deve comunicar o fato à REDEC que entrará de sobrecarga;
  - d) Se a REDEC, pela extensão do incêndio ou outro motivo, assumir a coordenação operacional, comunicará o fato à CEDEC;
  - e) Se houver necessidade de coordenar ações de duas ou mais REDECs, a CEDEC atuará como órgão operacional de emergência.

d. Ações da fase assistencial

- 1) Serão desenvolvidas para atendimento de vítimas e desabrigados, em decorrência de incêndios de grandes proporções, envolvendo, portanto, os órgãos e entidades de assistência e promoção social.

e. Ações recuperativas

- 1) Serão desenvolvidas em função da elaboração de laudos técnicos de vistoria, análise e avaliação dos danos aos serviços públicos e ao atendimento das necessidades básicas da população.

6. Administração

a. Recursos humanos e materiais

- 1) Cada órgão integrado ao Sistema de Defesa Civil administrará seus meios, utilizando a infra-estrutura já existente e fornecendo informações continuadas à Secretaria Executiva da CEDEC, para fins de controle e coordenação.

b. Coordenação

- 1) Geral
  - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil — CEDEC
  - 2) Regional
    - Coordenadorias Regionais de Defesa Civil — REDEC
  - 4) Setoriais
    - Órgãos, empresas e entidades integradas ao Sistema, a nível estadual, regional e municipal

7. Ligações e Comunicações

a. Ligações

- 1) Da comunidade com a COMDEC
- 2) Da COMDEC com a REDEC
- 3) Da REDEC com a CEDEC
- 4) Da CEDEC com a CORDEC/SE

b. Comunicações

- 1) Comunicações com a CEDEC poderão ser feitas:
  - a) Por telefone:
    - 1) Durante o expediente: (011) 211-8796 e 211-6795
    - 2) Plantão permanente: (011) 211-5522 (SETELPA)
  - 2) Por telex:
    - 1) RNTx (EMBRATEL) (011) 31911
    - 2) Rede da SSP (011) 31859 e 35119;
  - b) Por documentos escritos, endereçados ao Coordenador Estadual de Defesa Civil — Av. Morumbi, 4.500 — Palácio dos Bandeirantes — CEP 05598 — São Paulo — SP.

8. Ptesições Gerais

a. Planejamento decorrente

- 1) Todos os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil deverão providenciar, de imediato, o planejamento decorrente destas diretrizes, enviando cópia do plano à Secretaria Executiva da CEDEC.
- 2) Após a execução dos planos, deve ser feita a avaliação do desempenho dos membros envolvidos e da flexibilidade do mecanismo de ação.
- b. O período de Vigilância e Alerta poderá ser prorrogado, se as condições meteorológicas assim o exigirem.
- d. As diretrizes deste plano não esgotam totalmente as providências decorrentes, que poderão, a qualquer tempo, ser objeto de normas gerais ou particulares.

Justiça

Secretário  
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 15-7-85  
Declarando na Resolução SJ 125 de 26-7-84, que a unidade de que trata o artigo 2.º é a Seção de Comunicações Administrativas cuja classificação restringe-se ao período de 22-7-80 a 22-6-84, e não como constou.  
A presente apostila torna sem efeito a Apostila lavrada em 2 e publicada a 7-8-84 (fls. 279).

Despacho do Secretário, de 5-7-85  
SJ-224.741/85 — CRHAP-781/85 — ratificação da dispensa de licitação: "À vista do parecer 452/85 da Consultoria Jurídica (fls. 81/9), e nos termos do art. 24, pará. único da Lei 89/72, ratifico a dispensa de licitação efetuada com base no art. 24, inc. V do citado diploma legal. Publicada esta decisão, devolva-se o anexo à origem para recexame do instrumento contratual, em face do contido no item 5 do reportado parecer."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado  
Comunicamos aos Procuradores do Estado que serão empossados dia 18-7-85, que deverão comparecer em 19-7-85, às 14 horas, ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, na Rua Álvares Machado, 18, 1.º andar, para o início do IX Curso de Adaptação aos Novos Procuradores.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria PR-5-04/85  
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, determina:  
1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho junto ao Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, para o fim especial de regularizar a situação cadastral dos imóveis pertencentes ao Estado, na Região de Campinas, bem como, para encaminhar e propor soluções aos processos que, direta ou indiretamente, envolvam interesse do Estado relativos à posse e domínio de bens imóveis, atendendo as disposições do Decreto Estadual 22.612, de 27 de agosto de 1984.  
2.º — Compõem o Grupo de Trabalho os Beis, José Pires da Cunha — Procurador do Estado Assistente — na qualidade de coordenador e responsável, Celso Aristides Amari — Diretor do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário —, Francisco Bueno de Aguiar — Procurador do Estado Subchefe Nível II e Vera Lygia Fernandes Lencastre — Procurador do Estado Subchefe Nível II, os quais atuarão sem prejuízo de suas funções normais, até a efetiva regularização cadastral supra-referida ou nova determinação em contrário.  
3.º — Esta Portaria entrará em vigor em 1.º de julho de 1985.

JUNTA COMERCIAL

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DAS PARTES  
NA SEÇÃO DO PROTOCOLO

Os documentos sujeitos à inscrição ou a alteração no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC estarão à disposição das partes 3 dias úteis após esta publicação.

ORDINÁRIO							
Dafaridos							
17399	18007	18008	18010	18044	18047	18048	18054
18056	18089	18090	18091	18094	18095	18096	18097
18102	18105	18108	18109	18112	18114	18115	18121
18125	18135	18137	18145	18150	18151	18154	18155
18156	18157	18158	18159	18178	18179	18180	18181
18184	18185	18186	18187	18188	18189	18190	18192
18193	18194	18195	18198	18199	18200	18201	18202
18205	18207	18208	18209	18210	18211	18212	18215
18216	18218	18219	18220	18221	18222	18224	18227
18230	18231	18233	18234	18235	18237	18239	18240
18241	18242	18243	18244	18245	18246	18247	18249
18250	18511	18252	18253	18256	18262	18263	18265
18266	18267	18268	18269	18270	18271	18272	18273
18274	18281	18282	18284	18285	18286	18287	18289
18290	18292	18293	18294	18295	18297	18298	18300
18302	18303	18306	18307	18308	18312	18313	18314
18315	18317	18318	18320	18321	18324	18326	18329
18330	18331	18337	18338	18340	18346	18347	18348
18349	18352	18353	18354	18356	18357	18369	18375
18377	18378	18379	18383	18389	18390	18399	18392
18394	18395	18396	18397	18399	18402	18405	18406
18407	18408	18409	18412	18413	18422	18423	18429
18430	18431	18435	18436	18438	18439	18440	18441
18449	18450	18451	18453	18455	18456	18458	18459
18460	18461	18462	18463	18464	18465	18466	18467
18468	18469	18470	18472	18475	18478	18479	18480
18482	18483	18484	18485	18486	18488	18489	18490
18492	18495	18496	18497	18501	18505	18510	18511
18512	18513	18516	18517	18518	18519	18520	18521
18522	18523	18524	18527	18528	18533	18535	18536
18537	18538	18539	18544				

Dafaridos							
17261	17730	17736	17759	17819	17845	17848	17852
17853	17867	17901	17919	17920	17945	17951	17955
17960							

SUMÁRIO							
Dafaridos							
68105	68108	68117	68118	68507	68508	68510	68512
68514	68516	68569	70241	70251	70623	70759	70809
70817	70818	70956	70958	70996	70997	70998	71043
71051	71052	71063	71090	71097	71102	71109	71143
71171	71187	71190	71191	71195	71197	71198	71213
71224	71225	71228	71351	71355	71356	71357	71377
71382	71387	71388	71443	71464	71465	71466	71477
71471	71473	71486	71494	71496	71504	71511	71515
71517	71519	71520	71555	71587	71588	71592	71593
71596	71601	71600	71614	71615	71616	71620	71622
71626	71659	71660	71665	71674	71685	71688	71702
71703	71727	71728	71729	71731	71754	71759	71765
71767	71769	71777	71797	71803	71815	71817	71819
71823	71826	71828	71847	71854	71860	71863	71864
71865	71866	71868	71877	71880	71921	71922	71923
71924	71929	71935	71936	71938	71948	71949	71963
71964	71977	71978	71982	71984	71987	71988	72006
72008	72018	72089	72092	72093	72100	72101	72103
72122	72124	72131	72136	72138	72163	72167	72169
72174	72184	72187	72189	72203	72209	72211	72212
72237	72240	72242	72243	72256	72261	72266	72275
72279	72283	72284	72285	72295	72297	72298	72299
72303	72304	72309	72313	72316	72314	72331	72332
72333	72335	72352	72354	72385	72386	72389	72413
72414	72427	72439	72431	72437	72441	72444	72452
72453	72459	72451	72462	72474	72475	72477	72481
72494	72517	72518	72550	72559	72577	72583	72585
72594	72600	72601	72604	72613	72614	72636	72637
72650	72666	72670	72673	72681	72690	79635	

Dafaridos							
72252	72255	72257	72258	72263	72264	72265	72267
72268	72271	72272	72273	72274	72276	72277	72278
72280	72281	72286	72187	72188	72290	72291	72292
72293							

ORDINÁRIO							
Exigências							
20192	20332	20336	20344	20345	20388	20389	20391
20335	20399	20409	20416	20417	20419	20422	20426
20427	20431	20436	20462	20463	20476	20477	20478
20506	20507	20519	20520	80450	81310		

SUMÁRIO							
Exigências							
77763	79357	79411	79948	80766	80783	80879	80925
81043	81127	81130	81226	81374	81409	81422	81423
81432	81443	81451	81456	81470	81479	81486	81493
81493	81495	81497	81501	81505	81510	81512	81513
81517	81518	81530	81535	81538	81539	81567	81573
81578	81583	81585	81595	81596	81598	8160	